



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.679 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

(Vereador: Hélio Alves Ribeiro)

Aut. Nº	007/17
P.L. Nº	002/17
Publ.:	31/03/2017

“Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying Escolar no Município de Indaiatuba, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída no município de Indaiatuba a “semana da conscientização, prevenção e combate ao *bullying escolar*”, a ser realizada na primeira semana do mês de abril, com o intuito de orientar sobre os efeitos danosos do Bullying, o qual é definido como prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduos ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º- Para consecução do artigo primeiro, serão realizadas palestras, seminários, afixação de “cartazes e folders” explicativos, trabalhos escolares, com a participação de diversos segmentos da sociedade e a adesão de órgãos não –governamentais, através de convênios e parcerias com entidades privadas.

Art. 3º- A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO